



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 2017.05.15.1

1. DO OBJETO

Esse termo visa à Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria administrativa, junto a Câmara Municipal de Umari/CE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma assessoria e consultoria na área administrativa visa um amplo gerenciamento das ações públicas administrativas da Câmara Municipal de Umari, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração de informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, tem como intuito primordial atender as recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Concepção e implantação de rotinas e acompanhamentos administrativo, assessoria consultoria e execução dos procedimentos Licitatórios, que permita:

- I – Acompanhamento, orientação e execução dos procedimentos Licitatórios e Contratos.
- II – Acompanhamento e orientação da Comissão Permanente de Licitação.
- III – Acompanhamento e orientação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio;
- IV – Acompanhamento e elaboração de editais convocatórios;
- V - Acompanhamento de interposições de Recursos.
- VI – Respostas a Recursos Administrativos.
- VII – Acompanhamento da Elaboração de Relatórios da Prestação de Contas de Gestão;
- VIII – Assessorar nas diligências e processos junto ao TCM;
- IX – Alimentação do banco de dados, conferência de informações sobre licitações visando à geração mensal do Sistema de Informações Municipais – SIM, na conformidade dinâmica do PGI, regulamentado, editado e atualizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- X - Atualização diária e tempestiva das informações para publicação em meio digital – via internet – dos dados exigidos conforme lei complementar nº 131/2009 (Transparência Pública);
- XI - Realizar orientação de servidores para geração dos dados nos SIM – sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- XII - Prestar assessoria a funcionários da Câmara Municipal de Umari para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência Licitatória e Administrativa;
- XIII - Prevenção de vícios, defeitos ou incorreções nos atos inerentes à Administração pública.

V

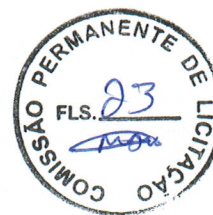


ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.



4. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na Sede da Câmara Municipal de Umari e também por meio de assessoria na sede da contratada, sempre que se fizer necessário.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe da Contratada, composta de profissionais que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

5. CONCLUSÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara Municipal de Umari, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor Administrativo, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.